



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 769/87.
DE 06 DE JULHO DE 1.987.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 50% DO VALOR A SER GASTO COM A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA CARAVAN/GM/87, NOVA, BEM COMO A INTEGRALIZAR O RESTANTE DE SEU CUSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ~~ele~~ sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância CARAVAN/GM/87 que será destinada aos serviços de saúde e transportes de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar con vênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância equivalente a 50% do custo total do veículo a ser adquirido, integralizando o restante com recursos próprios.

ARTIGO 3º- Para pagamento das despesas decorrentes com a aquisi ção do referido veículo, fica o Executivo autorizado a abrir um crédi to adicional especial no valor de até CZ\$300.000,00 (trezentos mil crú zados), com a seguinte codificação:

7 DEPARTAMENTO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1 Saúde Pública

7.1-4.000 Despesas de Capital

7.1-4.100 Investimentos

7.1-4.120 Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO ÚNICO- As despesas decorrentes com a abertura do pre sente crédito, correrão por conta dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Promoção Social e do exces so de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re vogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 06 de julho de 1.987.

DR. ARNON FERREIRO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

YVETTE FOLTZ
Respondendo pela Secretaria